# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 DE MARÇO DE 2015

HORÁRIO: 09h

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.208.842/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo avaliação "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
- **1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR, na data de **11/03/2015**, às **09h**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Catanduvas.
- **1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.
- **1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 2. DO OBJETO

- **2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 2.2. Os serviços a ser executados deverão atender rigorosamente as quantidades e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO VI).
- **2.3.** A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no Anexo VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

#### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02.007.12.361.1400.2.011.3.3.90.33.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- **4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- d) Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007;
- e) Portaria nº 02, de 09 de janeiro de 2014.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta licitação empresas que:
- a) Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos de classificação e habilitação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- **5.1.1.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.
- **5.2.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando for o caso.
- 5.2.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os itens são de participação exclusiva de microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP). Exceto comprovada a ausência de ME/EPP na sessão de julgamento, fica desobrigada esta exigência, ou seja, podendo participar empresas enquadradas em outros regimes.
- **5.3.** É vedada a participação de:
- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Catanduvas.
- d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,
- f) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Catanduvas/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).

#### **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

- **6.1.** O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de Catanduvas, à AVENIDA DOS PIONEIROS, 500, CENTRO, CATANDUVAS/PR no horário de expediente, das 08h às 11h30 das 13h às 17h.
- **6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através de download no site do Município de Catanduvas/PR. <a href="www.Catanduvas.pr.gov.br">www.Catanduvas.pr.gov.br</a>.

# 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015
DATA DE ABERTURA: 11 DE MARÇO DE 2015

#### HORARIO: 09h

- **7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, atendendo as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VI) e obedecendo às seguintes condições:
- **7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- **7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- 7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- **7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;
- **7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- **7.3.** A Proposta de Preços deverá conter:
- **7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- **7.3.2.** Indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- 7.3.3. Indicação do preço unitário do item;
- **7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,
- **7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.
- **7.4.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **7.5.** Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

#### 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE CATANDUVAS ESTADO DO PARANÁ (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) ENDEREÇO: CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

DATA DE ABERTURA: 11 DE MARÇO DE 2015

HORARIO: 09h

- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.
- 8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Catanduvas em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nos itens, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10 e 8.14, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos descritos.
- **8.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei, caso certidão emitida até 03/11/2014;
- **8.5.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **8.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal. Se a certidão for emitida após a data de 03/11/2014, conforme Portaria MF 358 de 05/09/2014, observar se consta no seu teor a comprovação da regularidade previdenciária. Caso contrário deverá obrigatoriamente a proponente apresentar a certidão constante no item 8.4;
- 8.7. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- 8.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.
- 8.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- **8.10.** O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- **8.11.** Os demais licitantes, não cadastrados no Município de Catanduvas, devem apresentar todos os documentos restantes.
- 8.11.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
  - I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;
- III. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.

- **8.11.2.** A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo, complementados pelos itens 8.4 a 8,9:
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
- II. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência, se houver:
- III. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará de Funcionamento) atualizado;
- **8.12.** Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
  - I. Não vencidos:
- II. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- III. Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- **8.13.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 8.14. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:
  - I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- **8.15.** Para comprovação da **Qualificação Técnica** é exigida a apresentação dos seguintes documentos:
  - I. Cópia dos documentos do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física que seja sócia da empresa. Em caso de veículo alugado, é permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo;
- II. Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) devidamente quitado (original ou cópia autenticada);
- III. Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo compatível com a função;
- IV. Certidão Negativa do registro de distribuição criminal do condutor relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; art. 329 (Código de Transito Brasileiro), os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136 (Código de Transito Brasileiro).
- V. O veículo deve ter a apresentação de faixa horizontal na cor amarela, nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, devidamente comprovada com fotos;
- VI. O veículo deverá estar apto a realizar transporte escolar, apresentar todos os equipamentos obrigatórios previstos em legislação, bem como estar em condições mecânicas que apresente perfeita segurança aos passageiros/alunos, devendo comprovar mediante apresentação de laudo/certidão de vistoria realizada por entidade devidamente credenciada no INMETRO, em plena vigência.

#### 9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

**9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois)

dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

- **9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17hs.
- **9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

# 10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

- **10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Catanduvas.
- **10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
- **10.4.** Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

#### 11. DO CREDENCIAMENTO

- **11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no Anexo V deste Edital.
- **11.2.** A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
- 11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- **11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.
- 11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de Catanduvas, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.
- **11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão e conduzir as seguintes ações:
- **11.5.2.1.** Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexo (ANEXO II);
- **11.5.2.2.** Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante:
- 11.5.2.3. Formular lances ou ofertas verbalmente;
- **11.5.2.4.** Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- **11.5.2.5.** Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 11.5.2.6. Assinar a ata da sessão;
- 11.5.2.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,
- **11.5.2.8.** Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **11.6.** Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- **11.7.** A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- 11.8. Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;
- **11.9.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro, neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- **11.10.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo, exceto sendo os originais.
- **11.11.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **14.7** do item **14** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **11.8**.

**11.12.** A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

# 12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- **12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.
- **12.2.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.
- **12.3.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa ou empresa de pequeno porte, que trata o subitem **11.8**, se (ME ou EPP), fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

#### 13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

- **13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- **13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- **13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto nos subitens **7.2**, **7.3** e **7.4** deste Edital;
- **13.4.** A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.
- **13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço unitário e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço unitário, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário ofertado.
- **13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço unitário, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço unitário da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.
- **13.6.1.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço unitário tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço unitário estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5.**

- **13.6.2.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.
- **13.6.3.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.
- **13.6.4.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

# 14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço unitário, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço unitário será o último a oferecer lance verbal.
- **14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.

# 14.2.1. O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 0,5% (meio por cento) para todos os lotes.

- 14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.
- **14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- **14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.
- **14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.
- **14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor unitário.
- **14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **14.8.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **14.9.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **14.8.**
- **14.10.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as

demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **14.8.** 

- **14.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **14.7**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), passa-se desde logo, à negociação do preço.
- **14.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **14.8** e **14.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.
- **14.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **14.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

### 15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitário.
- **15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- **15.2.1.** O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **15.2.2.** O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:
- 15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;
- **15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- **15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.
- **15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **15.4.** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **15.5.** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequencia.
- **15.6.** Encerrada a sessão de registro de preços, conferidos os documentos, averiguados os vencedores (ou obtidos os preços a serem registrados) a empresa deverá encaminhar o Termo de Ajustamento de Valores no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que se registre o preço por item.

# 16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- **16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- **16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);
- **16.1.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art 43, da Lei complementar nº 123/2006.
- **16.1.2.** Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no subitem anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- **16.1.3.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- **16.1.4.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:
- **16.1.4.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **16.1.4.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- **16.1.4.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;
- **16.1.4.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões: e.
- 16.1.4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- **16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- **16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de Catanduvas.

- **16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.
- 16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- **16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento:
- 16.4.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- **16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
- **16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- **16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- **16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- **16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.
- **16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.
- **16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibí-los na reabertura da sessão.

#### 17. HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Após analisada as documentações e propostas, bem como recursos interpostos (se houver), a autoridade superior, baseado nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, adjudicará e homologará os itens aos vencedores.

#### 18. DA CONTRATAÇÃO

- **18.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cuja minuta consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.
- **18.2.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazêlo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço total do item, ou revogar este Pregão.

- **18.3.** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- **18.3.1.** O Município de CATANDUVAS poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
- **18.4**. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.5.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.
- **18.6.** Para fins de controle, O MUNICIPIO DE CATANDUVAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle da execução do objeto.

# 19. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de validade do contrato, bem como sua execução, será de (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município.

#### 20. PREÇO

- **20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 464.500,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
- **20.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
- 20.3. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **20.4.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
- **20.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

# 21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **21.1.** Os serviços deverão ser executados no período letivo após homologação e assinatura do contrato, de acordo com o calendário escolar e/ou cronograma de execução e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
- 21.1.1. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade da execução dos serviços.

- **21.1.2.** Os serviços deverão obedecer as normas técnicas e serão realizados conforme necessidade do Município de Catanduvas.
- **21.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar o veículo/bem como o motorista, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, quando estes que vier a ser recusado.
- **21.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- **21.4**. O(s) serviço(s) fornecido(s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade;
- **21.5.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviços(s), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- **21.6.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigandose a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- **21.7.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;
- **21.8.** Quando houver convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para realizar os serviços.
- **21.9.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **21.10.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### 22. PAGAMENTO

- **22.1.** Os pagamentos serão efetuados até o dia 15º do mês subsequente aos do mês executado, mediante a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
  - I. Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- II. Comprovante de regularidade de Débitos do INSS;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

#### 23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 23.1. São obrigações do Município de Catanduvas:
- **23.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

- **23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- **23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- **23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 23.1.6. Solicitar a(s) serviço(s);
- 23.1.7. Verificação das quantidades do(s) serviço(s) entregues;
- 23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- 23.2. São obrigações do FORNECEDOR:
- 23.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
- **23.2.1.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) serviços(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- **23.2.1.2.** Dispor da quantidade suficiente de equipamento para o serviço solicitado ao fornecimento, o qual deverá estar apto para a prestação do serviço sem que nenhum ônus seja debitado ao Município de Catanduvas:
- **23.2.1.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **23.2.1.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- **23.2.1.5.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Catanduvas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);
- **23.2.1.6.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Catanduvas, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviços(s);
- **23.2.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Catanduvas, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- **23.2.1.8.** Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, equipamento e condutor que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Catanduvas;
- **23.2.1.9.** Comunicar por escrito ao Município de Catanduvas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **23.2.1.10.** Entregar o(s) serviço(s) no prazo e formas ajustados;
- **23.2.1.11.** Entregar o(s) serviço(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Catanduvas.

- **23.2.1.12.** Garantir a qualidade do(s) serviços(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- **23.2.1.13.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, vistoria do equipamento, bem como comprovação de capacidade do condutor.
- 23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- **23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Catanduvas.
- **23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Catanduvas;
- **23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- **23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Catanduvas, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Catanduvas.
- 23.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:
- **23.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Catanduvas, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- **23.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Catanduvas.
- 23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

#### 24. DAS PENALIDADES

- **24.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- **24.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- **24.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;
- **24.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicase o estabelecido no subitem 24.1.1, com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a efetiva substituição dos serviços:

- **24.1.4.** Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Catanduvas, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.
- **24.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- **24.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **25. DO FORO**

**25.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

#### 26. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- **26.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Formulário para apresentação da Proposta de Preços;
- b) Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI Termo de Referência:
- g) Anexo VII Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Catanduvas/PR, 24 de fevereiro de 2015.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA Prefeita Municipal

# **ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

À

# PREFEITURA MUNICIPAL DE Catanduvas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015. Abertura: 11 DE MARÇO DE 2015, às 09h.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), localizada na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº XXX.XXXXXXXXX, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	LINHA	TIPO DE VEICULO E PLACA	ITINERÁRIO	KM/ DIA	VALOR/ KM	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
01	1		Alto Santana/Passo Liso II/Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Municipal Professora Maria Mayer);	52		200	
02	2		Ibiracema/São Roque/Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Municipal Professora Maria Mayer/Pestalozzi);	70		200	
03	3		Fazenda Koch/Santana/Passo Liso I/Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Professora Maria Mayer/Pestalozzi)	50		200	
04	4		Nova Esperança/Procópio/Santa Cruz (Escola Municipal Valentim B. Thisen/Escola Estadual Thomaz P. dos Santos);	58		200	
05	5		Alto Santana/Rio dos Porcos/Santa Cruz (Escola Municipal Valentim B. Thisen/Escola Estadual Thomaz P. dos Santos);	66		200	
06	6		Santa Cruz sentido Três Barras (Escola Municipal Valentim B. Thisen/Escola Estadual Thomaz P. dos Santos);	24		200	
07	7		Comunidade São Marcos/Escola (Escola Municipal São Marcos/C. E. do Reassentamento São Marcos/Pestalozzi);	88		200	
08	8		Comunidade Varguinhas/Fazenda Trento (Escola Municipal São Marcos/C. E. do Reassentamento São Marcos);	106		200	
09	9		Santa Izabel/Malucelli/Roncador/ Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Municipal Professora Maria Mayer/Pestalozzi);	75		200	
10	10		Ibiracema/Santa Cruz/Catanduvas (Escola Estadual Dilma Angélico/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Pestalozzi).	78		200	

Valor Total da Proposta: R\$

Valor Total da proposta por Extenso: Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 464.500,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

#### ANEXO II

À

#### Prefeitura Municipal de Catanduvas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015. Abertura: 11 DE MARÇO DE 2015, às 09h.

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no Pregão Presencial Nº 03/2015, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e Assinatura

#### **ANEXO III**

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015. Abertura: 11 DE MARÇO DE 2015, às 09h.

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e assinatura

#### **ANEXO IV**

À

Prefeitura Municipal de Catanduvas PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015. Abertura: 11 DE MARÇO DE 2015, às 09h.

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETO, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Carimbo e assinatura

#### **ANEXO V**

Α

Prefeitura Municipal De Catanduvas.

PREGAO PRESENCIAL Nº 03/2015.

# CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº**(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Catanduvas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e Data.

PROPONENTE Representante Legal

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".

#### ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está condicionado ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

#### 2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

O Município de Catanduvas, atendendo ao princípio de gerar condições de acesso e permanência na escola, necessita fornecer transporte escolar para os alunos que residem na zona rural e, não dispomos de estrutura humana e equipamentos para suprirmos a demanda. Para tanto, é imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa. Os objetivos a ser atingidos são a frequência escolar proporcionando o pleno desenvolvimento educacional dos alunos.

# 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR.

# 3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados no período letivo, de acordo com o calendário escolar e/ou cronograma de execução e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

#### 4. LOCAL DE ENTREGA

Os relatórios dos serviços prestados deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nas condições estabelecidas no Edital, os quais serão aceitos provisoriamente até a vistoria e recebimento final, que será avaliado o quantitativo e qualidade dos mesmos.

#### 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos na execução dos serviços, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

#### 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação terá vigência de 12 meses.

#### 7. VALOR MÁXIMO

7.1. As propostas deverão obedecer o valor máximo, não poderão ser superior a tabela abaixo::

ITEM	LINHA	TIPO DE VEICULO	ITINERÁRIO	KM/ DIA	VALOR/ KM	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
01	1	ônibus	Alto Santana/Passo Liso II/Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Municipal Professora Maria Mayer);	52	3,50	200	36.400,00
02	2	ônibus	Ibiracema/São Roque/Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Municipal Professora Maria Mayer/Pestalozzi);	70	3,50	200	49.000,00
03	3	ônibus	Fazenda Koch/Santana/Passo Liso I/Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Professora Maria Mayer/Pestalozzi)	50	3,50	200	35.000,00
04	4	ônibus	Nova Esperança/Procópio/Santa Cruz (Escola Municipal Valentim B. Thisen/Escola Estadual Thomaz P. dos Santos);	58	3,50	200	40.600,00

05	5	micro ônibus/ ônibus	Alto Santana/Rio dos Porcos/Santa Cruz (Escola Municipal Valentim B. Thisen/Escola Estadual Thomaz P. dos Santos);	66	3,50	200	46.200,00
06	6	van	Santa Cruz sentido Três Barras (Escola Municipal Valentim B. Thisen/Escola Estadual Thomaz P. dos Santos);	24	3,00	200	14.400,00
07	7	micro ônibus/ ônibus	Comunidade São Marcos/Escola (Escola Municipal São Marcos/C. E. do Reassentamento São Marcos/Pestalozzi);	88	3,50	200	61.600,00
08	8	ônibus	Comunidade Varguinhas/Fazenda Trento (Escola Municipal São Marcos/C. E. do Reassentamento São Marcos);	106	3,50	200	74.200,00
09	9	ônibus	Santa Izabel/Malucelli/Roncador/ Catanduvas (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola Municipal Professora Maria Mayer/Pestalozzi);	75	3,50	200	52.500,00
10	10	micro ônibus/ ônibus	Ibiracema/Santa Cruz/Catanduvas (Escola Estadual Dilma Angélico/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Pestalozzi).	78	3,50	200	54.600,00

- **7.2.** Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.
- **7.2.1.** O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam R\$ 464.500,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
- **7.3.** A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.1 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do lote que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.
- **7.4.** Os itens descritos no item 7.1 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados no item, independentemente se o valor total estiver abaixo do indicado.

#### 8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS:

- **8.1.** Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.
- **8.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.
- **8.4.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

#### 9. DEMAIS REQUISITOS

- **9.1.** Quando da realização dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos equipamentos proporcionando maior segurança aos usuários bem como a manutenção dos veículos mantendo-o apto para a realização dos serviços.
- **9.2.** A empresa fornecedora deverá empregar todo equipamento necessário para a realização dos serviços e estes deverão estar de acordo com as normas técnicas e regulamentações, inclusive pela legislação, incluindo normas de segurança em todos os aspectos para os serviços descritos.

Nota: Os preços de referência representam os preços médios levantados junto aos municípios vizinhos, acrescidos do percentual do aumento do combustível e demais materiais para manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços.

#### **ANEXO VII**

#### "MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, agropecuarista, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, AJUSTAM o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, II, Lei 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período letivo após homologação e de acordo com o calendário escolar e/ou cronograma de execução e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Parágrafo Único –** A execução dos serviços será condicionada a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2015.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores por quilômetro rodado de acordo com o item XXX da proposta, totalizando R\$ X,XX (valor por extenso).

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos serão efetuados até o dia 15º do mês subsequente aos do mês executado, mediante apresentação de fatura discriminativa que deverá ser apresentada até o 5.º dia do mês subsequente ao do serviço prestado.

**Parágrafo Segundo –** O valor inicial cotado e contratado poderá ser reajustado de acordo com o que prevê o artigo 65 da Lei 8666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura e seu prazo de execução e de vigência é de 12 meses.

Parágrafo Único - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária: 02.007.12.361.1400.2.011.3.3.90.33.

# CLÁSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Adicionalmente às obrigações das partes descritas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2015, as partes deverão obedecer as obrigações conforme segue:

#### I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto do presente contrato conforme especificação constante no Edital do Pregão Presencial Nº 01/2015;
- b) Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da Contratante;
- c) Não alterar o condutor do veículo sem prévia autorização da Contratante;
- d) Atender toda a legislação de trânsito conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Cumprir o itinerário conforme especificado no Anexo I do Edital e determinações da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- f) Manter todas as condições de habilitação da CONTRATADA, bem como as condições exigidas do veículo a ser utilizado no objeto do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- g) Fazer-se presente, bem como apresentar condutor e veículo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- h) As despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, incluindo as despesas relativas as legislações administrativas, trabalhistas e tributárias, serão integralmente por conta da CONTRATADA.
- i) Dar condições para que os fiscalizadores, ou pessoas determinadas pela CONTRATANTE, tenham acesso livre para efetuarem a tarefa solicitada;
- j) No caso de troca do veículo durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o veículo adquirido para ser vistoriado por uma entidade credenciada no INMETRO e apresentar documento emitido pela mesma certificando que o veículo vistoriado está apto para a execução dos serviços.

# II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- b) Quando achar necessário, efetuar vistorias e fiscalizações nos veículos da CONTRATADA;

**Parágrafo Único -** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

# CLÁSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93)

O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2015, em conformidade com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8666/93 e sua alterações e demais legislações pertinentes ao tema.

# CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

(Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93)

As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

# CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto referente a este contrato deverá se encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Esporte para as devidas providências.

**Parágrafo Único** - Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Local e data.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR NOEMI SCHMIDT DE MOURA - Prefeita Contratante	EMPRESA Representante Legal Contratada
Testemunhas:	
1 Nome:	2 Nome:
CPF:	CPF: